



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 776

BAHIA - 22 de Maio de 2025 - Quinta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **Decreto Legislativo nº 028/2025 - DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DA CIDADE DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**Decreto Legislativo nº 028/2025**

DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA
PREFEITURA DA CIDADE DE PIRITIBA,
ESTADO DA BAHIA, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Página | 1

A Mesa da Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica deste Município, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de se ratificar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que opina pela aprovação das contas da Prefeitura da Cidade de Piritiba, relativas ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 06/91 – Lei Orgânica do TCM estabelece através de seu artigo 58, parágrafo 1º, que prevalecerá o Parecer Prévio do Tribunal se no prazo de 60 dias de seu recebimento o Poder Legislativo Municipal não houver deliberado sobre a respectiva conta;

CONSIDERANDO que o Plenário desta Casa Legislativa votou pela ratificação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, que Opina pela aprovação, porque regulares, porém, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de PIRITIBA, relativas ao exercício financeiro de 2023 aprovando as referidas Contas;

CONSIDERANDO que o Plenário deste Legislativo aprovou o Pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento que manteve o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, aprovando as contas da Prefeitura da Cidade de Piritiba, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade do Gestor Samuel Oliveira Santana.

CONSIDERANDO que o plenário aprovou o presente decreto legislativo em sua íntegra na forma abaixo.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretada a Aprovação das Contas da Prefeitura da Cidade de Piritiba, estado da Bahia, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Samuel Oliveira Santana.

Página | 2

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, encaminhando-se cópia para o Tribunal de Contas dos Municípios.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

Mariana Lima Almeida Santos*Presidente***Rafael Soares Dias***1º Secretário*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br